

Publique-se Inclua-se em
pauta por cinco sessões
05 / fev. / 96
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 1995.

FLS. Nº 01
39

Dá denominação à estrada que especifica:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar -se "Dr. Cássio de Freitas Levy" a Estrada SPV-17, que interliga Cordeirópolis e Limeira.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Doutor Cássio de Freitas Levy nasceu na Cidade de Santos, no dia 01 de abril de 1917, filho de Flamínio Levy e Antonieta de Freitas Levy.

Veio a falecer em 03 de dezembro de 1995, em Cordeirópolis, Cidade que adotou para o exercício de sua profissão e onde se revelou o grande homem público que foi.

Iniciou seus estudos no Ginásio Santista dos Padres Maristas e no Ginásio XI de Agosto, em Santos.

Bacharelou-se em 1940 pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, de onde saíram grandes nomes da Política do Brasil.

Já em 1950 fixou residência em Cordeirópolis e desde essa época manifestou grande afeição pela cidade que o levou a dedicar-se com grande paixão à vida pública, tendo sido Prefeito por duas vezes - 1953/1957 e 1961/1965, além de ter exercido por quatro vezes mandato de Vereador. Neste período de 23 anos que vai de 1953 e 1976, participou ativamente nas decisões políticas e administrativas do Município de Cordeirópolis.

Casou-se em 08.10.1950 com a Senhora Nelly Mazutti Levy, nascida em Cordeirópolis, e desta união nasceram seis filhos: Paulo, Victor Luiz, Ivone Maria, Cássio Luiz, Suzana e Antonieta.

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
39 de 06/02/1996
fa

ENTREGUE A ESA EM:
- 24/11/95 - 000650

FLS. N.º	02
PROC.	39

Pelo reconhecimento da população de Cordeirópolis ao homem que lhe dedicou grande parte de sua vida e atendendo sugestão do Senhor Prefeito daquela Cidade, Senhor José Geraldo Botion, apresentamos este Projeto de Lei, para o qual esperamos a melhor atenção desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em


Deputado ALDO DEMARCHI

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
1 assinatura
SDC, 512/1996

Chefe de Seção



Nos termos do Item 3, Parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 4ª à 8ª Sessões Ordinárias (de 7 a 13 de fevereiro de 1996), não tendo recebido emendas e substitutivos.

Folha 03
Processo 39/96

D.O.L. 14 de fevereiro de 1996

As Comissões de:
I) Constituição e Justiça;
II) Transportes e Comunicações
(art. 33, III da "VCL" Cas).
14/fevereiro/1996

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 22/2/96

CRQ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 22/02/96

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Seu nome: Oswaldo Justo

em prazo para devolução dentro de 10 dias

04/03/96

Presidente

JUNTADA

Segue Juntada DDI/GAT//
taxas do Salário CCJ
com 02 ... a partir
de 04
S.C. 25 09 96

SECRETARIO DE COMISSAO

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO - G.A.T.

04
39/96

São Paulo, 15 de março de 1996

Sr. Assessor Técnico Legislativo

Dr. Heloisa F. Franco

PROJETO DE LEI Nº 22-96

ESTUDO Nº

DEPUTADO: Aldo Demarchi

PARECER: E. E. J. Deputado Osvaldo Justo

ASSUNTO: Da denominação de "Dr. Cássio de Freitas Levy" a Estrada SPV-17 que interliga Cordeirópolis e Limeira.

LEGISLAÇÃO:

FONTES DE PESQUISA: Arquivos D.D.I. - G.A.T.

D.E.R. - Eng. Duzan - fone: 227 2011 - n. 279

CONCLUSÃO: Segundo nossas fontes de pesquisa, a Estrada SPV-17, que interliga Cordeirópolis e Limeira, não possui denominação patronímica.

Allicar Roque
(pesquisadora jurídica)

VERIFICAÇÃO DE PROJETOS DE LEI: Não há outro P.L.

SR

Obs.: Embora a sigla da estrada seja SPV, não se trata de estrada vicinal.